



PROCESSO	Nº 142198/2014
INTERESSADOS	[REDACTED]
ASSUNTO	Apreciação de processo ético-disciplinar para julgamento em grau de recurso

**DELIBERAÇÃO Nº 033/2019 – CED-CAU/BR**

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília/DF, na sede do CAU/BR, nos dias 06 e 07 de junho de 2019, no uso das competências que lhe conferem os incisos de I a VII do art. 100 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Relatório e Voto apresentado pelo relator, conselheiro Guivaldo D’Alexandria Baptista; e

Considerando a apreciação, pela Comissão de Ética e Disciplina do CAU/BR, do Relatório e Voto apresentado pelo conselheiro relator.

**DELIBERA:**

- 1 – Aprovar, por unanimidade dos membros presentes, o Relatório e Voto apresentado pelo conselheiro relator do processo ético-disciplinar;
- 2 – Recomendar ao Plenário do CAU/BR que vote nos termos do Relatório e Voto, o qual CONHECE DO RECURSO DO DENUNCIADO e, no mérito, NEGA-LHE provimento para manter a sanção aplicada pelo Plenário do CAU/RS de **advertência reservada e multa de 4,6 anuidades** ao DENUNCIADO por infração às regras 3.2.11, 3.2.12 e 3.2.13 do Código de Ética e Disciplina do CAU/BR;
- 3 – Por recomendar ao CAU/RS, por meio de seu setor de fiscalização, que efetue a apuração da existência do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos serviços efetuados pelo DENUNCIADO, conforme disposições da Resolução CAU/BR nº 91, de 9 de outubro de 2014; e
- 4 – Encaminhar o referido processo para ser apreciado e julgado pelo Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil.

Brasília-DF, 07 de junho de 2019.

**NIKSON DIAS DE OLIVEIRA**

Coordenador

**MATOSALÉM SOUSA SANTANA**

Coordenador Adjunto

**CARLOS FERNANDO S. L. ANDRADE**

Membro

**ROBERTO SALOMÃO DO AMARAL E MELO**

Membro

**GUIVALDO D’ALEXANDRIA BAPTISTA**

Membro

**JOSÉ GERARDO DA FONSECA SOARES**

Membro